



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018012203-CMT
CONVITE Nº. 001/2018-CMT

A **MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL-CMT**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação** designada pela **PORTARIA Nº 010/2017** de 01 de fevereiro de 2017, comunica aos interessados, que no **dia 25/01/2018**, às **10:00 horas**, na Sala de Licitações da CMT, localizada na Rod. BR. 308, Complexo Administrativo, S/N, Nova Esperança, Tracuateua/PA, CEP: 68.645-000, procederá ao recebimento e à abertura de propostas referente ao Procedimento Licitatório, na modalidade **CONVITE**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, visando a eventual **Locação de Veículo de Pequeno Porte, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Tracuateua**, conforme especificações e quantitativos desta **CONVITE** e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, aplicando-se, no que couber a LC nº 128/2008 e as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei nº 9.648, de 31 de janeiro de 1.998 e demais exigências desta CONVITE e seus anexos.

Os critérios adotados para Abertura e Julgamento do certame são: Preço, Condições de Pagamento e cumprimentos dos quesitos especificados no TERMO DE REFERENCIA que passa a fazer parte integrante deste CONVITE independente de sua transcrição.

Obs.: Se na data supracitada não houver expediente na Câmara, a realização desta licitação fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, parágrafo 3º.

Os interessados em participar do certame deverão comparecer a CPL com antecedência de até 24hs da abertura das propostas.

CLÁUSULA - I

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação nos termos do Art. 32 §1º da Lei nº 8.666/93, as Pessoas Físicas e Jurídicas convidadas do ramo pertinente ao objeto desta CONVITE e as Pessoas Físicas não convidadas, desde que cadastradas na correspondente especialidade e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, comparecendo à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rod. BR. 308, Complexo Administrativo, S/N, Nova Esperança, Tracuateua/PA, CEP: 68.645-000, no horário das 08h 00 às 13h00;

CLÁUSULA - II

DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Convite os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

PROCESSO Nº 2018012203-CMT

CONVITE Nº. 001/2018-CMT

NOME DO LICITANTE:

CPF Nº

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

PROCESSO Nº 2018012203-CMT

CONVITE Nº. 001/2018-CMT

NOME DO LICITANTE:

CPF Nº.....

CLÁUSULA – III

DO CREDENCIAMENTO:

- c) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- d) Instrumento de procuração pública ou particular, se não for sócio ou proprietário.

CLÁUSULA - IV

DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA: Apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de sua abertura:

- e) Comprovante de inscrição de pessoa física (CPF);
- f) Carteira de identidade (RG);
- g) Comprovante de residência;
- h) Documento do veículo;

DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- g) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- i) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- k) Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- l) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

- e) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;
- h) Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; vigente na data de abertura desta licitação;

OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração do Anexo IV;
- b) Comprovação de que é adimplente junto ao Município, solicitado através da Secretaria Municipal de Finanças, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da abertura do certame;

CLÁUSULA - V

DA PROPOSTA: A Proposta deve ser apresentada em 01 via em conformidade com o objeto da licitação, devidamente preenchidas, datadas, assinadas e envelopadas, identificadas com o nome do órgão licitante e o número do CONVITE referenciada e com valores expressos em moeda corrente nacional, podendo ser apresentadas impressas ou datilografadas, não sendo admitida emenda ou rasuras.

A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Convite, as especificações e demais documentos, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

CLÁUSULA - VI

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito até o 30º (trigésimo) dia, da data de prestação do(s) serviço(s), mediante a apresentação dos documentos fiscais competentes e será efetuado mediante cheque nominal, depósito bancário ou através de transferência eletrônica sob a titularidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA - VII

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2018 à seguinte dotação orçamentária: 01 01.01031 0001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA - VIII

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA - VX

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços solicitados deverão ser entregues no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da expedição da autorização do serviço.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

CLÁUSULA - X

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na quantidade dos serviços contratados, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas no inciso I, §§ 1 e 2 do Art. 58, com fulcro ao Art. 65, incisos I e II e § 1º incisos II e IV do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.

Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço contratado ou no prazo da prestação dos serviços serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através de **Termo Aditivo**, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do preço originalmente contratado.

CLÁUSULA - XI

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Serão considerados aqueles previstos na legislação vigente em especial os previsto no caput da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA - XII

DAS PENALIDADES: Será aplica nos termos da Lei Federal nº 8666/93, advertência ou multa em caso de descumprimento de qualquer obrigação ora assumidas.

CLÁUSULA - XIII

ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO: Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, fiscal ou jurídica.

A execução do objeto dar-se-á mediante termo de contrato ou outras avenças a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

A proponente vencedora quando convocada a assinar o contrato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda às penalidades previstas em lei.

É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente Convite.

CLÁUSULA - XIII

DA CONVITE: A minuta desta CONVITE poderá ser examinada e adquirida por qualquer interessado na sala de licitações da Câmara Municipal de Tracuateua, sito à Rod. BR. 308, Complexo Administrativo, S/N, Nova Esperança, Tracuateua/PA, CEP: 68.645-000, horário das 08h00min às 13h00min horas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

Tracuateua (PA), 17 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,

José Antonio dos Santos Silva
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018012203-CMT

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência refere – se Locação de Veículo de Pequeno Porte, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Tracuateua, pelo período de 11 (onze) meses. O serviço a ser executado foi elaborado pelo setor competente, a fim de atender as necessidades para seu bom funcionamento.

Item	Especificações	Unid.	Qtd/Mês	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Veículo passageiro, motor 1.0 L Flex (gasolina/álcool), modelo 2012, ou mais, 4 portas, c/ ar condicionado, direção hidráulica, capacidade do compartimento de carga igual ou superior que 280 litros, pneu 175 raio 13 ou 14, altura do solo igual ou superior que 135 mm.	Mês	11		

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2. O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA, através da Câmara Municipal, conforme determina a legislação específica, pretende realizar o devido processo para a Locação de Veículo.

3. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

3.2. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2018 na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01 – Câmara Municipal de Tracuateua
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101- Câmara Municipal de Tracuateua
PROGRAMA	01 031 0001 2.002- Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00- Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
VALOR ESTIMADO (R\$)	R\$ 34.100,00 (11xR\$ 3.100,00)

3.2.1- Valor Global: 34.100,00 (Trinta e Quatro Mil e Cem Reais).

4. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

4.1. Os trabalhos de execução de locação a ser contratada, relacionadas no item 1.1, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

4.2. A contratada deverá exercer os seguintes procedimentos:

- Serviços de locação de veículos de pequeno porte a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Tracuateua.

5. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018012203-CMT

Anexo - II

(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – USAR PAPEL TIMBRADO)

PROPOSTA DE PREÇO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE

REF: CONVITE Nº/.....

OBJETO:

ABERTURA: /..... /

HORARIO: h.

Em atenção a CONVITE acima referenciada, temos a satisfação de apresentar a Proposta de execução de serviços, de acordo com as condições abaixo relacionadas:

TERMO DE REFERENCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
		Mês	08		

1. Valor da Proposta: R\$ (.....)

2. Forma de Pagamento:

5. Prazo de Entrega:

6. Validade da Proposta:

5. Declaramos que nos preços unitários e totais estão incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos com, transportes, custos e benefícios, taxas e impostos, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do Objeto.

Local/data, ____ de _____ de _____.

Nome da Pessoa Física
CPF e assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018012203-CMT

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02).

Data:

CONVITE nº ____/2018-CMT

À ____ (**Entidade de Licitação**) ____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (**endereço completo**) ____,
declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de
18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres,
não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz

Localidade, ____ de ____ de ____.

____ (*assinatura*) _____

Nome da Proponente
Cnpj nº da Proponente
REPRESENTANTE
Cpf nº da Representante



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018012203-CMT

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO CONVITE Nº ____/2018-CMT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA, ATRAVES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA** E A PESSOA FÍSICA _____, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 01.615.398/0001-33, por seu representante legal Presidente da Câmara Municipal a Sr. **RAIMUNDO ENNIS REIS DE SOUSA**, brasileiro, casada, residente e domiciliado no Município de Tracuateua, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 003.044.552-37, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado a Pessoa Física ou Jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF nº XXXXXXXXXXX-XX, com sede/residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX-XXX, de agora em diante denominada CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se como objeto deste contrato a Locação de Veículo de Pequeno Porte, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Tracuateua;
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato a CONVITE nº **XXX/2018-CMT**, observando o que consta na proposta comercial da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor mensal dos serviços prestados é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), totalizando um valor global de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 2.2. O pagamento será efetuado no mês subsequente a efetiva prestação do serviço, em até 11 (onze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestada pela área responsável da Contratante.
- 2.3. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2018 à na seguinte dotação orçamentária: 01 01.01031 0001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O objeto contrata será realizado por execução direta da Contratada, sendo defeso a ela ceder, sub-ceder ou terceirizá-lo.

Parágrafo Primeiro: O Contratado não ficará sujeita a horário de trabalho, mas se compromete a atender a Contratante, todas as vezes em que for exigida a sua



intervenção, tanto para orientação, como para execução dos serviços do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

5.1. A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescida ou suprimida, a qualquer tempo, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- d) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la quando da execução do Contrato;
- e) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- h) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- i) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- j) Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Contratante, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- l) Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;

6.2. - A CONTRATANTE obriga-se a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
- d) proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
- e) Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.
- f) prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada.



g) obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. A Contratante designará um fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer fornecimentos quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste Contrato é a partir da data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES

9.1. O inadimplemento ou inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado:

9.1.2. Advertência;

9.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10º (décimo) dia;

9.1.3. Multa de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10º (décimo) dia.

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.5. Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

9.3. As sanções previstas nos itens "a.1", "a.4" e "a.5" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas letras "a.2" e "a.3", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação;

9.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

10.1. Caberá rescisão de contrato, de pleno direito, por declaração expressa da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

10.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida deste contrato, no mural localizado no Hall de entrada da Câmara Municipal, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Cidade de Tracuateua, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.

Tracuateua/PA, XX de XXXXXX de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ Nº 01.615.398/0001-33
RAIMUNDO ENNIS REIS DE SOUSA
CPF nº 003.044.552-37
CONTRATANTE

CNPJ/CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

2. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____